

março 2006



منظمة الأغذية
والزراعة
للأمم المتحدة

联合国
粮食及
农业组织

Food
and
Agriculture
Organization
of
the
United
Nations

Organisation
des
Nations
Unies
pour
l'alimentation
et
l'agriculture

Organización
de las
Naciones
Unidas
para la
Agricultura
y la
Alimentación

CONFERENCE

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE REFORMA AGRÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Porto Alegre, 7-10 de março de 2006

Declaração Final

1. Nós, os Estados Membros, reunidos na Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural (CIRADR) da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação, recepcionada pelo Governo do Brasil, acreditamos, fortemente, no papel essencial da reforma agrária e do desenvolvimento rural para promoção do desenvolvimento sustentável, o qual inclui, *inter alia*, a concretização dos direitos humanos, segurança alimentar, erradicação da pobreza e fortalecimento da justiça social, com base no Estado democrático de direito.
2. Recordamos os resultados da CMRADR em 1979 e a Carta do Campesino, que enfatizava a necessidade da formulação de estratégias nacionais adequadas para a reforma agrária e o desenvolvimento rural e sua integração com as estratégias nacionais gerais de desenvolvimento.
3. Recordamos os significativos passos dados por todos os membros da FAO, na adoção de um conjunto de Diretrizes Voluntárias para Apoiar a Realização Progressiva do Direito à Adequada Alimentação, no Contexto da Segurança Alimentar Nacional, que é uma consideração essencial ao tratar da necessidade de promover o desenvolvimento rural.

For reasons of economy, this document is produced in a limited number of copies. Delegates and observers are kindly requested to bring it to the meetings and to refrain from asking for additional copies, unless strictly indispensable.
Most FAO meeting documents are available on Internet at www.fao.org

4. Recordamos os compromissos de se alcançar os objetivos de desenvolvimento internacionalmente acordados, reafirmados durante a Cúpula do Milênio, bem como na 60ª Assembléia Geral das Nações Unidas, em Setembro de 2005, tais como: Erradicar a extrema pobreza e a fome, atingir o ensino básico universal, promover a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater o HIV/AIDS, malária e outras doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento.

Adotamos assim conseqüentemente, a seguinte declaração:

5. Reconhecemos que a insegurança alimentar, a fome e a pobreza rural resultam de desequilíbrios no processo atual de desenvolvimento, que dificultam o acesso amplo e de maneira sustentável, à terra, à água e a outros recursos naturais, bem como a outros meios de subsistência.

6 Reafirmamos que o acesso amplo, seguro e sustentável à terra, à água e a outros recursos naturais relacionados com os meios de subsistência das populações rurais, especialmente, *inter alia*, mulheres e grupos autóctones vulneráveis, é essencial para a erradicação da fome e da pobreza, os quais contribuem para o desenvolvimento sustentável, e devem ser parte inerente das políticas nacionais.

7. Reconhecemos que as leis devem ser formuladas e revisadas de forma a assegurar que, onde existe propriedade privada da terra, garanta-se às mulheres rurais o direito iguais e plenos à terra e outras propriedades, inclusive por meios de direitos à herança e reformas administrativas e outras medidas necessárias devem ser adotadas, a fim de assegurar às mulheres o mesmo direito dos homens a crédito, capital, direitos trabalhistas, documentos legais de identificação, tecnologias apropriadas e acesso a mercados e informações.

8. Reconhecemos que conflitos baseados na posse de recursos têm sido uma causa importante de tensões sociais, instabilidade política e degradação ambiental ao longo do tempo em várias partes do mundo.

9. Reconhecemos a necessidade de políticas e programas de desenvolvimento rural que assegurem maior capacidade de superação e de resposta efetiva a desastres naturais e causados pelo homem.

10. Reconhecemos que muitas das tendências globais podem influenciar padrões de desenvolvimento, em particular o desenvolvimento rural.

11. Reiteramos a importância da agricultura familiar e tradicional, e de outros pequenos produtores, assim como o papel contributivo das comunidades tradicionais e grupos indígenas para a segurança alimentar e erradicação da pobreza.

12. Reconhecemos a necessidade de facilitar o aumento e a sustentabilidade da produção agrícola e respectiva comercialização, de maneira justa: e seguir com atenção as negociações do cronograma de desenvolvimento da OMC Doha, e os instrumentos operacionais efetivos de tratamento especial e diferencial entre outros, de forma a permitir que os países em desenvolvimento levem em conta suas necessidades para o desenvolvimento, incluindo-se segurança alimentar e desenvolvimento rural.

13 Reiteramos que as políticas agrícolas devem buscar o equilíbrio entre o espaço das políticas nacionais e disciplinas e compromissos internacionais. De fato, as políticas agrícolas são uma importante ferramenta para promover a reforma fundiária e agrária, seguro e crédito rural, assistência técnica e outras políticas associadas, para se alcançar a segurança alimentar e o desenvolvimento rural.

14. Reconhecemos que políticas e práticas para ampliar e assegurar acesso sustentável e equitativo à terra, água e outros recursos naturais e à provisão de serviços rurais deveriam ser examinados e revisados, de forma a respeitar inteiramente os direitos e aspirações das populações rurais e grupos vulneráveis, inclusive mulheres, silvícolas, pescadores, indígenas e comunidades rurais tradicionais, permitindo-lhes proteger seus direitos, de acordo com as legislações nacionais.

15. Enfatizamos, portanto, que essas políticas e prática deveriam promover os direitos econômicos, sociais e culturais, principalmente de mulheres, grupos marginalizados e vulneráveis. Nesse sentido, a reforma agrária e as políticas de desenvolvimento rural e as instituições deveriam envolver os principais atores, inclusive aqueles que produzem de forma individual, comunal e coletiva, assim como pescadores e povos da floresta, entre outros, nos processos administrativos e judiciários e nos processos de decisão e implementação, de acordo com a legislação nacional.

16. Enfatizamos que as políticas, de reforma agrária e de desenvolvimento rural, as leis e as instituições devem responder às necessidades e às aspirações das populações rurais, levando em consideração fatores de gênero, econômicos, sociais, culturais, legais e ecológicos, e, portanto, devem envolver todos os atores no processo de tomada de decisões.

17. Reconhecemos a importância do papel da justiça social, do Estado democrático de direito e das estruturas legais adequadas para a promoção da reforma agrária e do desenvolvimento rural.

18. Reconhecemos o papel crucial do Estado para dar oportunidades iguais e justas e de promover a segurança econômica básica para mulheres e homens como cidadãos iguais.

19. Estamos convencidos da importância da equidade incluindo, *inter alia*, aspectos de gênero e inclusão social no desenvolvimento rural sustentável, sendo o diálogo, a troca de informações, experiências e a capacitação, elementos essenciais para o aprimoramento das políticas para promoção da reforma agrária e desenvolvimento rural no mundo.

20. Reconhecemos a importância de se estabelecer políticas justas, efetivas e participativas relativas à terra e à água, respeitando obrigações internacionais relevantes, especialmente para as mulheres e grupos marginalizados e vulneráveis.

21. Reconhecemos, portanto, a necessidade de estabelecer sistemas administrativos que conduzam ao registro, titulação e levantamentos eficientes de propriedades rurais; melhor infraestrutura legal, institucional e de mercado, incluindo as leis que regulam o uso da água, e o reconhecimento formal de direitos consuetudinários e de uso comum, de modo transparente, executáveis e consistentes com relação aos interesses comunitários.

22. Reconhecemos a importância de maior acesso igualitário de homens e mulheres às finanças, de mecanismos melhores para reduzir os custos das transações, inclusive remessas, a fim de mobilizar recursos e facilitar sua contribuição focada no fortalecimento das capacidades para o desenvolvimento rural.

23. Reconhecemos a necessidade de prover políticas, legislação e serviços capacitantes, em particular relacionados à produção rural e ao comércio, assistência técnica, financiamento, capacitação, medidas de saúde e educação, infra-estrutura e apoio institucional para obter a maior integração possível de áreas rurais aos esforços de desenvolvimento nacional.

24. Reconhecemos a necessidade de expandir oportunidades de emprego e renda para as populações rurais e de desenvolver associações de produtores e produtoras rurais, organizações de agricultura familiar e de outros produtores, trabalhadores rurais, cooperativas e outras organizações rurais.

25. Reconhecemos que os Estados têm a responsabilidade primeira por seu próprio desenvolvimento econômico e social, que inclui políticas nacionais para a implementação de estratégias de reforma agrária e desenvolvimento rural. Nesse contexto, reconhecemos

o papel crucial da parceria entre governos e sociedade civil e outros atores relevantes para a implementação sustentável da reforma agrária e do desenvolvimento rural.

26. Reconhecemos a necessidade de assegurar às comunidades de pescadores, silvícolas, montanhese e outras comunidades o acesso a áreas de pesca, de floresta e de montanha e outros meios ambientes únicos, no âmbito do manejo sustentável dos recursos naturais.

27. Reafirmamos que a reforma agrária e outros esforços para a erradicação da pobreza rural devem levar em conta a preservação e a conservação da terra, da água e de outros recursos naturais, e não devem causar a perda destes recursos, especialmente para povos indígenas, como as populações pastoris e nômades, assim como a assimilação e a decadência de suas culturas.

Visão CIRADR

Propomos que as políticas de desenvolvimento rural, inclusive as relativas à reforma agrária sejam mais focadas nas populações pobres e suas organizações, que sejam dirigidas para o social, participativas, que respeitem a igualdade de gênero no contexto do desenvolvimento econômico, social e ambiental estável e sustentável. Isto deve contribuir para a segurança alimentar e erradicação da pobreza, baseadas em seguros direitos individuais, consuetudinários e coletivos, igualdade, incluindo, *inter alia*, empregos – especialmente para os sem-terra, reforçando os mercados locais e nacionais; geração de renda, particularmente, através de empresas de pequeno e médio porte; inclusão social e conservação de bens culturais e ambientais das áreas rurais, através de perspectiva sustentável com relação aos meios de subsistência, a potencialização de grupos de atores rurais vulneráveis, em um contexto que respeite plenamente os direitos e as aspirações das populações rurais e dos grupos marginalizados e vulneráveis dentro dos marcos legais nacionais e do efetivo diálogo.

Princípios CIRADR

29. Concordamos nos seguintes princípios:

- Diálogo nacional e inclusivo, como mecanismo dominante para se assegurar progresso significativo com relação à reforma agrária e ao desenvolvimento rural.
- Estabelecimento de apropriada reforma agrária, especialmente nas áreas com fortes disparidades sociais, pobreza e insegurança alimentar, como forma a ampliar o acesso sustentável e o controle à terra e recursos relacionados. Tal objetivo deve ser alcançado através de um programa baseado em políticas coerentes, éticas, participativas e integradas de, entre outros, assistência técnica, financiamentos, fornecimento de serviços, desenvolvimento de capacidades, saúde e educação, infraestrutura e suporte institucional, visando obter a eficiência dos sistemas produtivos, otimizando a produtividade agrícola, aumentando as oportunidades de emprego e o bem-estar das populações de forma a tornar o desenvolvimento rural verdadeiramente eficaz e equânime.
- Sustentar uma abordagem participativa baseada em direitos econômicos, sociais e culturais e na boa governança para a gestão igualitária da terra, água, florestas e recursos naturais dentro do contexto das legislações nacionais, enfocando o desenvolvimento sustentável e a superação das desigualdades para erradicar a pobreza e a fome.

- Apoio contínuo aos países em desenvolvimento, incluindo capacitação e assistência técnica adequada para garantir uso em pequena escala dos recursos produtivos naturais para a agricultura familiar e outros produtores, especialmente os grupos rurais vulneráveis, como mulheres, povos autóctones, silvícolas, comunidades de pescadores, pastores, camponeses, sem-terra de forma a garantir segurança alimentar e um meio de vida sustentável
- Apoio para pesquisa aplicada, desenvolvimento e transferência de tecnologia por instituições de pesquisa e serviços de extensão nacionais e internacionais para suprir as necessidades das produtoras rurais, da agricultura familiar e tradicional, de outros pequenos produtores, bem como de comunidades rurais tradicionais e grupos autóctones, no contexto dos sistemas de produção sustentáveis.
- Adoção de políticas e programas para o desenvolvimento rural que promovam a descentralização através do empoderamento local, com especial atenção aos pobres, a fim de superar a exclusão e a desigualdade social e de promover o desenvolvimento sustentável, a igualdade de gênero e novas oportunidades econômicas e de emprego.
- Promoção de mecanismos administrativos práticos, simples e acessíveis para garantir o os direitos fundiários, levando em conta especialmente os grupos marginalizados.
- Fortalecer o papel do Estado para desenvolver e implementar políticas e programas de desenvolvimento centrados nas populações a fim de garantir a segurança alimentar e o bem-estar de todos os cidadãos, especialmente programas que abordam o impacto do HIV/AIDS e de outras doenças nas comunidades e meios de vida rurais.
- Apoiar experiências e conhecimentos locais, assegurando a disponibilidade e efetivo acesso da agricultura tradicional e familiar, das produtoras rurais, pequenos produtores, comunidades tradicionais rurais e grupos autóctones a informações e tecnologias adequadas de produção, diversificação de renda, reforço dos vínculos de mercados em todos os níveis, dando prioridade aos mercados locais e nacionais, promoção de produtos locais e tradicionais de alta qualidade, desenvolvendo meios de reabilitar e manter os recursos de base.
- Apoiar o aumento de parcerias locais, nacionais, regionais e globais a organizações de pequenos produtores, sem-terra e trabalhadores rurais, a fim de harmonizar a assistência técnica, os investimentos e os intercâmbios, e promover o monitoramento e avaliação participativos do impacto da reforma agrária e do desenvolvimento rural.

Comprometemos nossas ações e nosso apoio para implementação dos Princípios CIRADR, a fim de alcançar uma nova visão da reforma agrária e do desenvolvimento rural, conforme descrito a seguir:

1. Desenvolveremos, através de uma duradoura plataforma global, regional, nacional e local, mecanismos apropriados para institucionalizar o diálogo

- social, a cooperação, o monitoramento e avaliação do progresso da reforma agrária e do desenvolvimento rural para promover a justiça social e uma reforma agrária e um desenvolvimento rural ambientalmente sustentáveis mais focados nos pobres e que respeite a igualdade de gênero..
2. Recomendaremos que Comitê Mundial de Segurança Alimentar (CSA) da FAO, em coordenação com seu Comitê de Agricultura (COAG) adote as medidas apropriadas para a implementação da Declaração da CIRADR. Para monitorar a implementação da Declaração do CIRADR, também recomendamos que o CSA adote um conjunto de diretrizes de relatoria adicionais. Estes processos devem incluir a participação da sociedade civil e outras Organizações da ONU que lidam com soberania alimentar, segurança alimentar, reforma agrária e desenvolvimento rural..
 3. Apoiaremos as Iniciativas Internacionais de Parcerias relativas à reforma agrária e ao desenvolvimento rural, de acordo com a Declaração CIRADR.
 4. Propomos que o diálogo entre os diversos atores do Fórum Especial ocorra na Trigésima - segunda Sessão do Comitê de Segurança Alimentar Mundial, em setembro de 2006, incluindo um item na agenda sobre reforma agrária e desenvolvimento rural como mecanismo adicional de acompanhamento dos resultados do CIRADR. Este será um item importante da pauta a ser discutido durante a Revisão do progresso na implementação do Plano de Ação da Cúpula Mundial de Alimentação.
 5. Recomendaremos à centésima - trigésima Sessão do Conselho da FAO, em novembro de 2006, que examine a possibilidade de estabelecer mecanismos adicionais de acompanhamento para auxiliar os países a implementarem as conclusões da CIRADR.